REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS
Monscirrec Martins Nedeff - Registradora Designada
CPF: 003.679.600-01
Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270
cartorioderegistroscp@gmail.com

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **1178 Av.:02**, às fls. **211** do Livro **A-20**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **15 de outubro de 2021**, averbação de **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL** realizada em **03/09/2021** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de , com início a partir de **03/09/2021**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 15.10.2021 à margem do Registro n.° 1178, Folhas 118 do Livro A-15 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 15/10/2021. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto da Registradora Designada.

Caçapava do Sul, 15 de outubro de 2021.

Leonardo Ilha Simões
Substituto da Registradora Designada

Emolumentos: *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 111,50 + R$ 6,60 = R$ 118,10
CERTIDÃO PJ (10 páginas): R$ 97,00 (0056.04.0700014.04747 = R$ 3,30)
BUSCA: R$ 9,20 (0056.02.0700014.02242 = R$ 1,90)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 5,30 (0056.01.0700014.39924 = R$ 1,40)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
https://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099083 84 2021 00000883 67

Continuação da página anterior.

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA, FINALIDADE E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 25 de janeiro de 2018, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 140 - sala: 02, bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL tem por finalidade contribuir com a prática e o desenvolvimento do futsal caçapavano em diversas categorias.

Art. 3º - Sua outra finalidade é promover eventos de caráter social, torneios e campeonatos esportivos.

Art. 4º - É indeterminada a duração da Associação.

CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO

Art. 5º - As eleições para órgãos dirigentes do Clube, ocorrerão de dois anos em dois anos, no mês de janeiro, sempre por voto secreto em Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

Parágrafo 1º - Em caso de demissão coletiva as eleições realizar-se-ão pela assembleia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

Parágrafo 2º - O direito de voto é individual não podendo ser exercido por procuração.

Parágrafo 3º – Somente poderão concorrer aos cargos, chapas compostas por associados, no gozo de seus direitos, apresentar para registro na secretaria do clube até na hora de abertura da Assembleia em segunda convocação, com chapa completa de candidatos.

Parágrafo 4º - A apuração deverá ser executada pela mesa que presidiu a votação processando-se em público, na sede social. Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias após as eleições, para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo 5º - A posse dada pelo Presidente da Assembleia, após a proclamação dos resultados da Assembleia de eleições, será lavrada em livro próprio, assinado por todos os presentes.

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

CAPÍTULO III- DA GESTÃO ADMINISTRATIVA: CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOSÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes cargos:

I-Presidente

II - Vice-Presidente

III - 2º Vice-Presidente

IV - Tesoureiro

V - Secretário Geral

Parágrafo 1º - Dos membros acima, o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos também de dois em dois anos, em Assembleia Geral de associados no mês de janeiro e os demais serão escolhidos pelo Presidente do clube.

Parágrafo 2º - Anualmente a Assembleia Geral aprovará as contas no mês de janeiro.

Parágrafo 3º - a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promové-la.

Art. 7º - Ao Presidente caberá:

I-Presidir as reuniões da Diretoria;

II - Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; III - Dirigir todos os negócios do clube;

IV - Assinar os cheques com o Tesoureiro Geral e autorizar os pagamentos; V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;

VI - Solucionar os casos de extrema urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da diretoria;

VII - Apresentar anualmente à Assembleia Geral, exposição das atividades e prestação de contas;

VIII - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;

Parágrafo Único- O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências.

Art. 8º - Compete ao 2ºVice Presidente:

I- Terá sob sua guarda os livros e documentos da Associação Caçapavana de Futsal.

II - Abrirá, rubricará e encerrará os livros;-

III -Convocará os associados e atletas para as reuniões;

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

IV – Fará as Atas das reuniões da Diretoria e Assembléia da Associação Caçapava de Futsal.

Art. 9º - Compete ao Tesoureiro:

I - Escriturará os livros da Contabilidade;

II - Fará os balancetes trimestrais das contas e apresentará em reunião da Diretoria;

III - Assinará os cheques juntamente com o Presidente;

IV - Deverá depositar em Banco todo saldo superior a um salário mínimo;

Art. 10 - Compete ao Secretário Geral:

I - Convocará todos os jogadores da Associação Caçapavana de Futsal para treinos e jogos;

II - Dirigirá o time em todas as ocasiões de jogos.

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 11 - Constituem receitas do Clube todas as contribuições, rendas, aluguéis, doações, empréstimos, aplicações financeiras e ingressos, em geral, em sua tesouraria, inclusive os originários de indenização e os encargos ou acréscimos financeiros.

Art. 12 - O patrimônio do Clube é formado por todos os bens, sejam móveis, imóveis, títulos, ações, direitos ou de qualquer outra espécie, que já lhe pertençam ou que venham a ser por qualquer modo adquiridos.

Art. 13 - O patrimônio deve ser registrado, com suas respectivas especificações individuais, em livro próprio, eletronicamente ou em meio mais moderno, a ser utilizado pelo Clube.

Parágrafo único - Deliberada a dissolução da sociedade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta"

FONTE DE RECURSOS

Art. 14 - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, de patrocínios e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O Conselho Fiscal será eleito também em janeiro, por dois anos e a ele caberá examinar as contas do clube. Será composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

I - Examinar balancetes bem como o balanço anual;

II - Fiscalizar os atos de Diretoria e da Tesoureira;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria ou por solicitação de maioria de seus membros. Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 19 - A Assembleia Geral, órgão soberano do clube, compõe-se dos associados maiores de 18 anos, no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatuários, todos os assuntos referentes às atividades e fins do clube.

Parágrafo 1° - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em janeiro para:

I - apreciação do relatório anual do Presidente;

II - discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço e as contas dos exercícios;

III - discutir assuntos de interesses do clube.

Parágrafo 2° - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada:

1- pela Diretoria, através da maioria de seus membros II

- pelo Conselho Fiscal

III- a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites, maiores de 18 anos, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência

Parágrafo 3° - A convocação da Assembléia Geral extraordinariamente é feita por afixação de edital na sede do clube, designando com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o dia, local e hora da 1ª e 2ª convocação e a "Ordem do Dia".

Parágrafo 4° - Nessas Assembléias é vedada a discussão de matéria

Continua na próxima página.

estranha à convocação.

Parágrafo 6º - A Assembléia Geral instalar-se-á em 1ª convocação com metade e mais um dos associados quites, maiores de 18 anos, e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

CAPÍTULO VI
DOS FUNDOS SOCIAIS

Art. 17 - O patrimônio da Associação Caçapavana de Futsal será constituído e mantido pelo auxílio da prefeitura do município, doações feitas pelos patrocinadores e contribuições dos associados.

CAPÍTULO VII DA
DISSOLUÇÃO

Art. 18 - A Associação será dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações sociais.

CAPÍTULO VIII DOS
ASSOCIADOS

Art. 19 - Os associados são divididos nas seguintes categorias:
I-Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação; II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
III-Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
IV - Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 20 - São direitos dos associados:
I - Sendo maiores de 18 anos:
a) - votar e ser votado para cargos eletivos;
b) - tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas; II -

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Sem limitações de idade;

a) - beneficiar-se dos serviços do clube e de suas atividades esportivas;

b) - desligar-se do clube uma vez comunicado o fato à Diretoria, desde que quites com a diretoria;

III - São obrigações dos associados:

a) - zelar pela boa conservação das benfeitorias e equipamentos existentes no clube;

b) - apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;

c) - respeitar todos os associados e zelar pela harmonização entre eles;

d) - prestar esclarecimentos durante a Assembléia Geral, quando forem solicitados; e) - estar em dia com suas as mensalidades;

DAS PENALICADES

Art. 21 - Os associados e os seus dependentes são passíveis das seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II - suspensão;

III - desligamento.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese, será assegurado direito de defesa.

Art. 22 - Caberá advertência escrita sempre que não for expressamente aplicável outra penalidade à infração praticada.

Art. 23 - É passível da pena de suspensão o associado que: I - reincidir em infração já punida com advertência escrita;

II - fizer declarações falsas ou de má-fé na proposta de admissão de associados ou de seus dependentes;

III - ceder a carteira social ou recibo a outra pessoa, a fim de que esta ingresse nas dependências do Clube;

IV - recusar-se a cumprir as deliberações, determinações ou recomendações de Órgãos do Clube, seus membros ou prepostos;

V - praticar ato condenável ou ter comportamento agressivo contra pessoa nas dependências do Clube, ou danificar seu patrimônio.

Parágrafo único - A pena de suspensão priva o associado de seus direitos, mantendo-se, porém, as suas obrigações.

Art. 24 - É passível da pena de desligamento o associado que: I - reincidir na prática de atos punidos com suspensão;

II - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes hediondos ou infamantes;

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

III – praticar ato grave contra a moral social desportiva ou contra dirigente em função de seu cargo;
IV - denegrir a imagem do Clube de maneira dolosa e a juízo do Conselho Deliberativo.
Parágrafo único. O associado, desligado por qualquer motivo, poderá ser readmitido nos termos estatutários, após aquiescência motivada da Diretoria Executiva, ressalvada a hipótese prevista no inciso IV, cuja decisão caberá ao Conselho Deliberativo.
Art. 25- As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva ou, na hipótese do inciso III do art. 67, pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Sendo cabível a pena de desligamento, o associado poderá ser liminarmente suspenso, até que se conclua o respectivo procedimento de apuração e julgamento da infração a ele atribuída.

Art. 26 - As propostas de aplicação de penalidades poderão ser apresentadas, junto ao Clube, por qualquer associado.

Art. 27 - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurada ao associado a real possibilidade de exercício de ampla defesa.

Art. 28 - Em qualquer caso, será formado processo, cujo desenrolar apuratório constará de regulamento apropriado.

Art. 29 - Caso seja constatada infração, o órgão processante, atendendo à gravidade, à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do associado, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção da infração:
I - a penalidade aplicável dentre as cominadas;
II - o prazo de duração.

Art. 30 - A falta de pagamento das contribuições financeiras, previstas neste estatuto, priva o associado de ingresso nas dependências do Clube, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade.

DOS RECURSOS

Art. 31 - Caberá recurso das decisões emanadas dos Órgãos do Clube, conforme regulamento próprio.

Continua na próxima página.

Art. 32 - As punições aplicadas deverão constar de ata contendo o resumo dos fatos que motivaram a aplicação da pena, o dia da ocorrência e o dispositivo estatutário ou regulamentar em que se fundamentam.

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES DOS ATLETAS

Art. 33 - São obrigações dos atletas: I - reconhecer seus superiores;
II - jogar quando escalado e respeitar as ordens dadas;
III - assumir compromisso e responsabilidade com a equipe; IV - não desacatar ou discutir fora das reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - A Diretoria poderá excluir, suspender ou advertir associados que não se portarem com respeito às normas determinadas pela Diretoria, facultado o amplo direito de defesa.
Art. 35 - É gratuito o exercício dos cargos de Diretoria e do Conselho.
Art. 36 - É vedado o uso da denominação social para finalidades estranhas aos objetivos específicos do clube.
Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado quando da sua conveniência em Assembléia Geral.
Art. 38 - As cores da Associação Caçapavana de Futsal são Verde, vermelho e amarelo.

Caçapava do S.A – RS, 03 de setembro de 2021

Presidente: Diarlen Rodrigues Guterres

Guilherme Daniéles Longaro

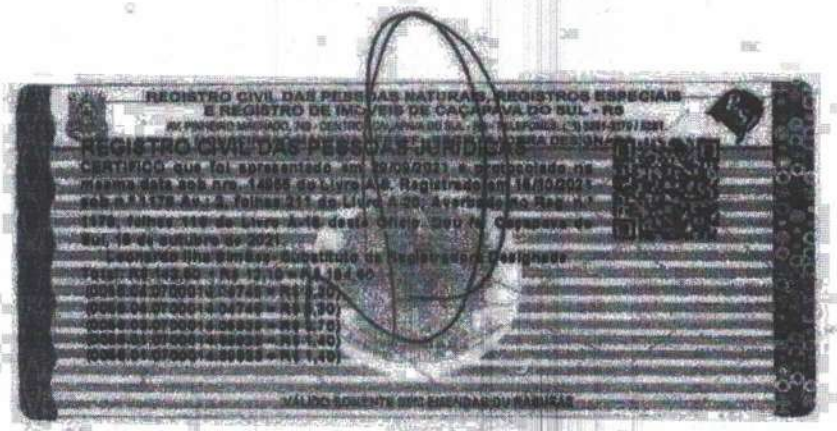
Guilherme D. Longaro
Advogado
OAB/RS 106346

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
ESCREVENTE AUTORIZADA

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
ESCREVENTE AUTORIZADA

Fim do documento.

PESSOAS JURÍDICAS
FLS
CAÇAPAVA DO SUL/RS



ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL - ACF

ATA DE ASSSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Data: 30/08/2022, **Hora:** 9h, **Local:** Sede da ACF, Av Getulio Vargas, nº140 – Caçapava do Sul, RS, **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** Aos trinta dias do mês de agosto de 2022 consoante Edital de convocação devidamente afixado na sede da associação conforme determina o Estatuto Social, com a seguinte redação: "*EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA*", O Presidente da Associação Caçapavana de Futsal – ACF – convida seus associados e membros da diretoria para uma Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de agosto de 2022, às 09horas, em primeira convocação e às 10h em segunda se não houver quórum na primeira, tendo como local a sede da Associação sito na Av. Getulio Vargas nº140, nesta cidade a fim de deliberarem sobre *ELEIÇÃO E DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO*. Desta forma, reuniram-se associados, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem sobre Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2022/2022, da Associação Caçapavana de Futsal. Assumiu a direção dos trabalhos o (a) Senhor (*)...e ao (a) Senhor (*)... (informar nome completo), Secretario (a) da CPM, coube a tarefa de registrar o presente. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente em primeira chamada, o (a) Senhor (*) Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral ordinária. A Assembléia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Desta forma foi procedida a eleição dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Caçapavana de Futsal – ACF, restando eleitos por unanimidade dos presentes a nova Diretoria e Conselho Fiscal composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE o Sr. Diarlen Rodrigues Guerres, VICE PRESIDENTE o Sr. Cesar Machado Cidade, 2º VICE PRESIDENTE o Sr. Alex Sandro Marques Gaspar, TESOUREIRO o Sr. Nilberto Ferreira Barbosa, SECRETÁRIA, a Sr. Karla Patrícia Gomes Martins. CONSELHO FISCAL. Efetivos: MATHEUS DE MOURA DIAS, FABIANO MARQUES PERCEVAL e TARCISO ALMEIDA MACHDO. Suplentes: AMÉRICO MOREIRA OBERTO e LUIS FERNANDO PAIXÃO LOPES, conforme relação que segue anexo à presente ata para arquivamento os quais administrarão a ASSOCIAÇÃO por um período de (02) anos na forma do artigo 21 do estatuto social, sendo mandato de 01/09/2022 a 01/09/2024. Os eleitos foram empossados na oportunidade pela assembleia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos dessa Assembleia, e determinou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Vice Presidente designado e transcrita no Livro de Atas da Associação.

Diarlen Rodrigues Guerres
Presidente da Assembleia

Cesar Machado Cidade
Vice Presidente

Continua na próxima página.

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVA DE FUTSAL – ACF

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NO DIA 03/09/2021 HORA: 18:00H. LOCAL Sede da ACF. Av. Getúlio Vargas nº 140- Caçapava do Sul, RS. PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÕES O Edital de convocação desta Assembleia foi fixado na sede da associação conforme determina o Estatuto Social, com a seguinte redação: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO "ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA" O Presidente da Associação Caçapava de Futsal – ACF- convida seus associados e membros da diretoria para uma Assembleia Geral ordinária a realizar – se no dia 18 de agosto de 2021, às 18 horas, em primeira convocação e as 19:00 horas em segunda se não houver quórum na primeira, tendo como local a sede do Associação sito na Av Getúlio Vargas, nº 140, nesta cidade a fim de deliberarem sobre MUDANÇA DO ESTATUTO na Redação do art. 13 parágrafo único, restando por unanimidade revogado em sua redação e seus efeitos. Desse modo a nova redação passa a ser.

> "Deliberada a dissolução da sociedade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será transferido a outra pessoa jurídica da igual natureza que preencha cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta"

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado os trabalhos dessa Assembleia, e determinou a lavratura a presente ata que após lida e aprovada devidamente assinada pelo presidente da mesa e os demais presentes. Junto com a ata segue a nova redação do estatuto em sua integra.

Presidente: Diarlen Rodrigues Gutierres

Vice-Presidente: Cesar Machado Cidade

2º Vice-Presidente: Nilberto Ferreira Barbosa

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Relação dos Membros Componentes Diretoria

Presidente – Diarlen Rodrigues Guterres, Brasileiro, Solteiro, RG 1096739633, CPF 025888100-39, residente e domiciliado à Rua Doralicio Lopes de Carvalho, nº730, Bairro Santa Rita, CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

Vice Presidente – Cesar Machado Cidade, Brasileiro, Pecuarista, Solteiro, RG 9037342591, CPF 635113200-20, residente e domiciliado à Rua Júlio de Castilhos, nº840, Bairro Centro, CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

2º Vice Presidente – Alex Sandro Marques Gaspar, Brasileiro, Funcionário Público, casado, RG 3074872163, CPF 990147420-53, residente e domiciliado à Rua Flores da Cunha, nº303, Bairro Centro, CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

Financeiro – Nilberto Ferreira Barbosa, Brasileiro, Contador, Solteiro, RG 9075591025, CPF 954518460-49, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves, nº676, Bairro Centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS.

Secretária – Karla Patricia Gomes Martins, Brasileira, Professora, Casada, RG 6076450292, CPF 003678700-02, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, nº 303, Bairro Centro, CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

Caçapava do Sul 30 de Agosto de 2022

Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente

Continua na próxima página.

Membros do Conselho Fiscal

Membros do Conselho Fiscal Efetivos:

1) Matheus de Moura Dias, solteiro, Professor, RG 9095033917, CPF 018.212.430-48, residente e domiciliado à Rua Edenir Seixas nº 84, bairro São Judas Tadeu, Caçapava do Sul/RS.
2) Fabiano Marques Perceval, casado, Engenheiro Mecânico, RG 5073068751, CPF 935.936.510-68, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves nº 1309, bairro centro, Caçapava do Sul/RS.
3) Tarciso Almeida Machado, casado, Contador, RG 1059144616, CPF 898.488.450-20, residente e domiciliado à Rua Anibal Chaves Marques nº 268, bairro Pinheiro, Caçapava do Sul/RS.

Membros do Conselho Fiscal Suplentes:

1) Américo Moreira Oberto, solteiro, Professor, RG 8063504968, CPF 954.708.160-87, residente e domiciliado à Rua Arlindo Duarte, 164 apt 702, bairro centro, Caçapava do Sul/RS.
2) Luis Fernando Pabão Lopes, solteiro, Operador de Moinhos, RG 1095033526, CPF 024.981.340-85, residente e domiciliado à Rua Domingos Dutra Farias nº 94, Bairro São Domingos, Caçapava do Sul/RS.

Caçapava do Sul, 30 de Agosto de 2022

Diarien Rodrigues Gutierres
Presidente

Fim do documento.

BALANÇO PATRIMONIAL 2024					
ASSOACIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL -CNPJ 24355297/0001-76					
1	ATIVO	401,07	214.853,62	213.546,62	1.708,07
1.1	ATIVO CIRCULANTE	401,07	214.853,62	213.546,62	1.708,07
1.1.1	DISPONIVEL	-	214.853,62	213.546,62	1.708,07
1.1.1.01	CAIXA	-	31.953,22	31.850,22	103,00
1.1.1.01.1	CAIXA	-	31.953,22	31.850,22	103,00
1.1.1.01.1.000001	CAIXA GERAL	-	31.953,22	31.850,22	103,00
1.1.1.02	BANCOS C/ MOVIMENTO	401,07	182.900,40	181.696,40	1.605,07
1.1.1.02.1	BANCOS C/ MOVIMENTO	401,07	182.900,40	181.696,40	1.605,07
1.1.1.02.1.000002	BANCO SICREDI (10582-9)	401,07	83.300,40	82.401,47	1.300,00
1.1.1.02.1.000003	BANCO SICREDI (68781-5)	-	39.000,00	38.999,93	0,07
1.1.1.02.1.000004	BANCO BANRISUL PRO-ESPORTE (06.185092.0-6)	-	60.000,00	59.695,00	305,00
1.1.1.02.1.000005	BANCO BANRISUL (06.18591.0-2)	-	600,00	600,00	-
2	PASSIVO	5.105,05	213.546,62	218.651,67	1.708,07
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	5.105,05	213.546,62	218.651,67	-
2.1.1	PASSIVO CIRCULANTE	5.105,05	213.546,62	218.651,67	-
2.1.1.01	FORNECEDORES	-	213.546,62	213.546,62	-
2.1.1.01.1	FORNECEDORES NACIONAIS	-	213.546,62	213.546,62	-
2.1.1.01.1.000001	FORNECEDORES	-	213.546,62	213.546,62	-
2.1.1.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.105,05	-	5.105,05	-
2.1.1.02.2	EMPRESTIMOS C TERCEIROS	5.105,05	-	5.105,05	-
2.1.1.02.2.000001	BCO BRADESCO (6573) CONTR. 6078710	5.105,05	-	5.105,05	-
2.3.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 4.703,98	212.550,70	218.962,75	1.708,07
2.3.3.01	SUPERAVIT	- 4.703,98	212.550,70	218.962,75	1.708,07
2.3.3.01.1	SUPERAVIT	- 4.703,98	212.550,70	218.962,75	1.708,07
2.3.3.01.1.000001	SUPERAVIT	- 4.703,98	212.550,70	218.962,75	1.708,07

Nilberto Ferreira Barbosa
CRC-RS 86.748

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE 2024		
ASSOACIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL -CNPJ 24355297/0001-76		
Descriminação	Valores	Saldo
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.890,00	
***** Total (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS**		**7.890,00**
(=) LUCRO BRUTO		
***** Total (=) LUCRO BRUTO**		**7.890,00**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		
DEPESAS ADMINISTRATIVAS		
Arbitragem	9.550,86	
Despesas c Ingressos	850,00	
Jogadores	79.060,84	
Transporte para Jogos	34.550,00	
Alimentação	11.980,10	
Uniformes	41.919,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	25.230,00	
***** Total ADMINISTRATIVAS**		**203.140,75**
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	1.520,00	
***** Total DESPESAS FINANCEIRAS**		**1.520,00**
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	119.962,80	
EMENDA IMPOSITIVA 2024	39.000,00	
PRO-ESPORTE 2024	60.000,00	
***** Total (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**		**218.962,80**
***** Total (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS**		
(=) SUPERAVIT		**6.412,05**
***** Total (=) SUPERAVIT ANO 2024**		**6.412,05**

Nilberto Ferreira Barbosa
CRC-RS 86.748

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.355.297/0001-76 MATRIZ		07/03/2016

NOME EMPRESARIAL	
ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	140	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.570-000	CENTRO	CACAPAVA DO SUL	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 3281-2534

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

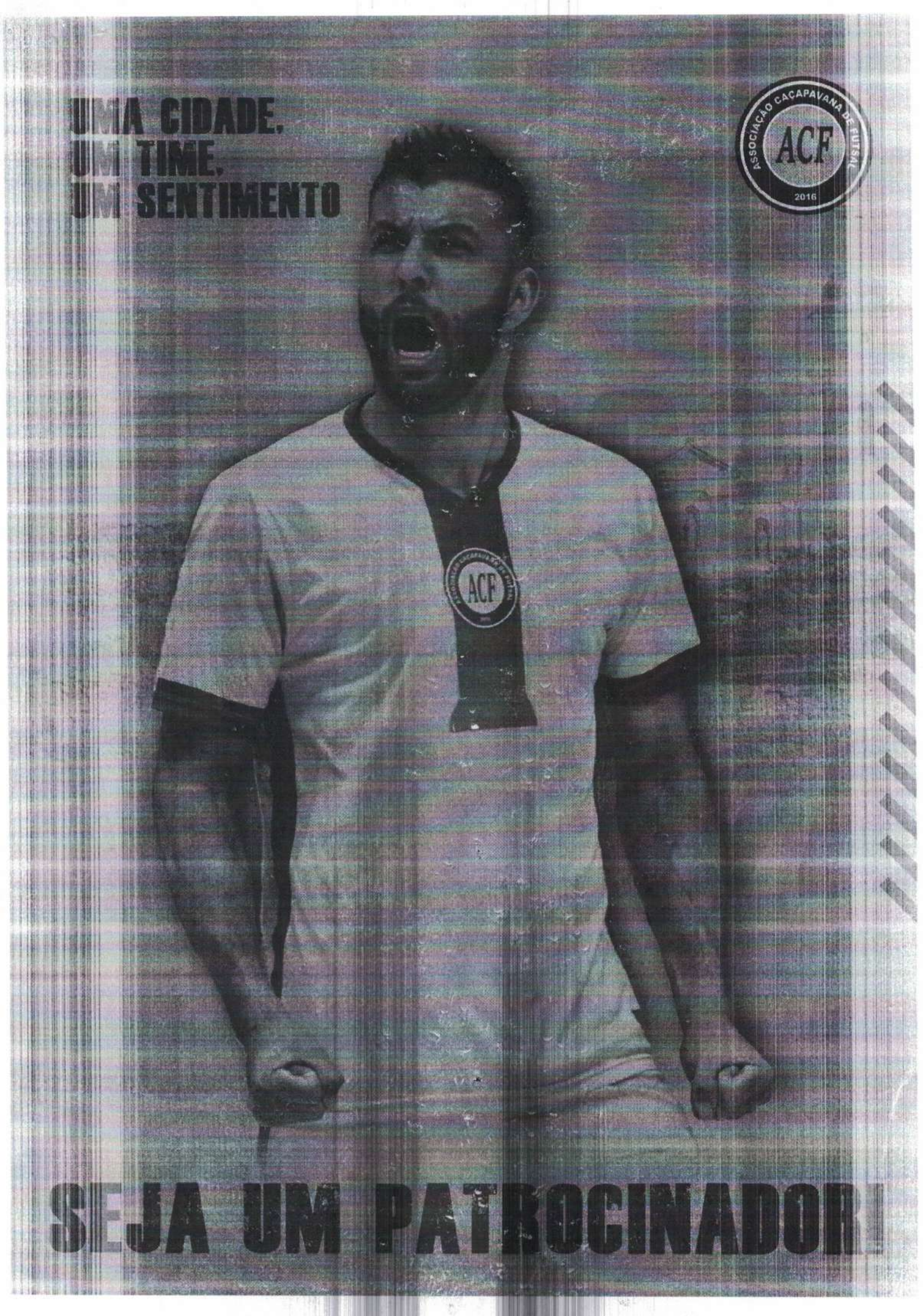
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2025** às **11:50:57** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ | Consultas CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ


UMA CIDADE,
UM TIME,
UM SENTIMENTO
ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL
ACF
2016
ACF
SEJA UM PATROCINADOR!

MOVIDOS PELO ORGULHO DE PERTENCER A ESTA TERRA

A Associação Caçapavana de Futsal foi fundada no ano de 2016 com o objetivo de representar Caçapava do Sul por todo o estado do Rio Grande do Sul. Como resultado do trabalho de muitos apaixonados pelo esporte de nossa cidade, conseguimos consolidar a ACF no futsal gaúcho. Desde 2022, a Segunda Capital Farroupilha é representada na terceira divisão da Liga Gaúcha, a porta de entrada para uma das maiores competições regionais do Brasil.

Ainda que tenhamos alcançado grandes resultados dentro das quadras, chegando até as Quartas de Final do Gauchão Série C em 2017, 2022 e 2023, além de fecharmos o último ano com o melhor ataque de todo o Rio Grande do Sul, é fora das quatro linhas que se encontra o nosso maior orgulho: a ligação com todos aqueles que nos apoiam nas arquibancadas.

Hoje, oito anos após a nossa fundação, podemos afirmar que contamos com verdadeiros torcedores. Famílias que vivem a rotina do clube e lotam as arquibancadas a cada sábado, reconhecendo na ACF uma bandeira que une a todos os caçapavanos. Somos imensamente gratos pela oportunidade de representar a cada uma dessas pessoas e de carregar no peito mais do que o nome, os valores dessa terra.

Em 2024, a ACF luta para escrever mais um capítulo de superação na história de Caçapava do Sul e conquistar o acesso estadual para a nossa cidade. Sabemos da imensa disparidade econômica com a qual nos deparamos frente a outras equipes da metade norte do estado; no entanto, também sabemos de tudo o que essa terra é capaz e estamos prontos para esse desafio. Para isso, buscamos parcerias de patrocínio com empresas que compartilham do mesmo valor e orgulho que nós por pertencermos a este chão.

LINHA DO TEMPO



2016

A ACF É FUNDADA E DISPUTA A SUA PRIMEIRA COMPETIÇÃO ESTADUAL NO CAMPEONATO DA FEDERAÇÃO GAÚCHA SÉRIE BRONZE O TIME ALCANÇA A SEGUNDA FASE.

Foto: Fernanda Silveira

A EQUIPE CAÇAPAVANA SURPREENDE E CHEGA ATÉ AS QUARTAS DE FINAL DO CAMPEONATO GAÚCHO SÉRIE BRONZE. A ACF OBTEVE A MELHOR COLOCAÇÃO DA METADE SUL DO ESTADO NESSE ANO.

*NO ANO SEGUINTE O CLUBE SE LICENCIOU DO FUTSAL



2017

Foto: Juliano Porto



2022

DE VOLTA ÀS QUADRAS, AGORA NA LIGA GAÚCHA, PRINCIPAL COMPETIÇÃO DO ESTADO, A ACF CHEGA NAS QUARTAS DE FINAL DO CAMPEONATO GAÚCHO SÉRIE C.

Foto: Patrício de Freitas

A ACF REPETE A CAMPANHA DO ANO ANTERIOR E ALCANÇA AS QUARTAS DE FINAL DO GAUCHÃO SÉRIE C. O TIME DE CAÇAPAVA DO SUL OBTEVE A MELHOR MÉDIA DE GOLS DE TODAS AS DIVISÕES DO FUTSAL GAÚCHO NESSA TEMPORADA.

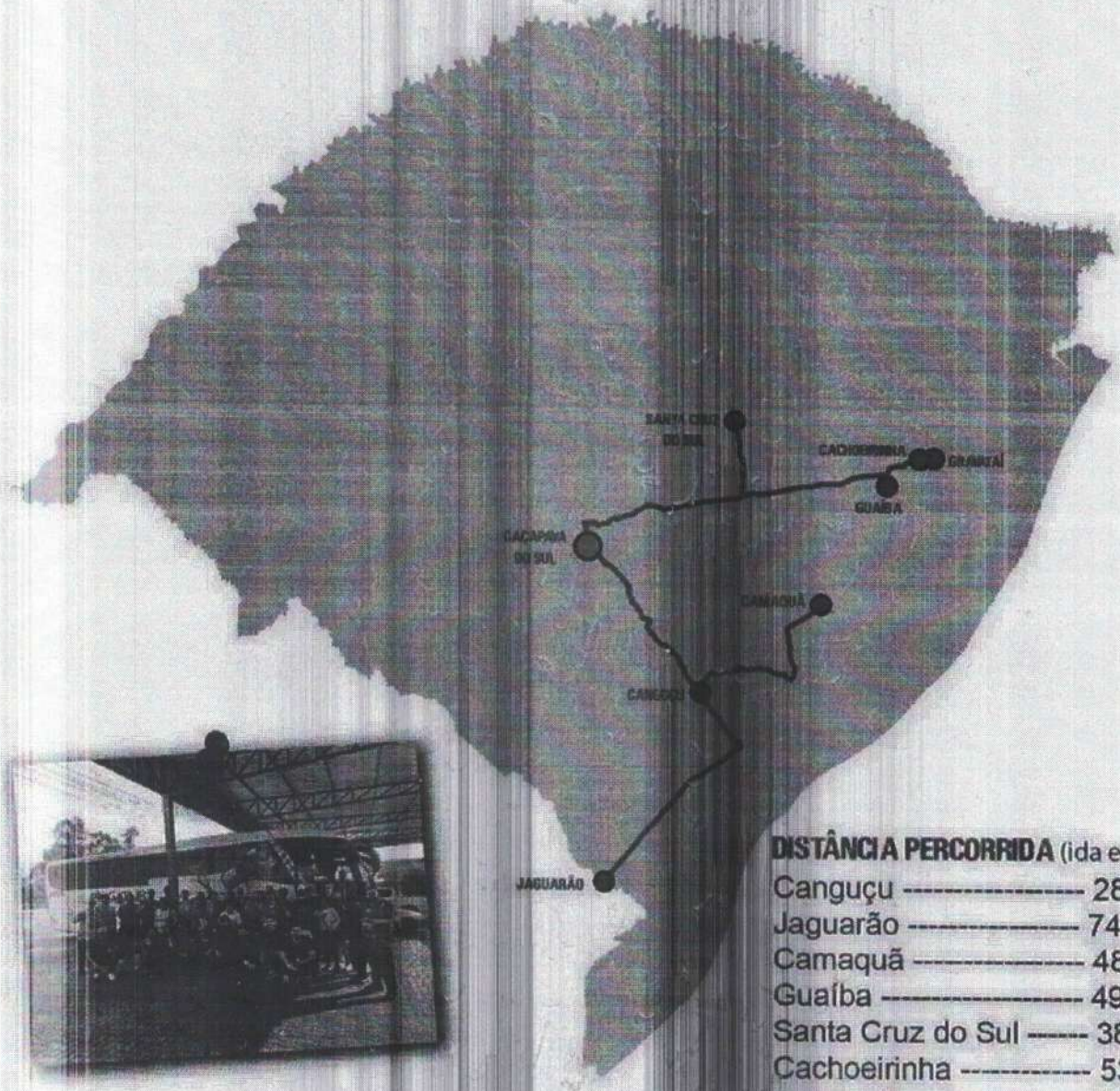


2023

Foto: Patrício de Freitas

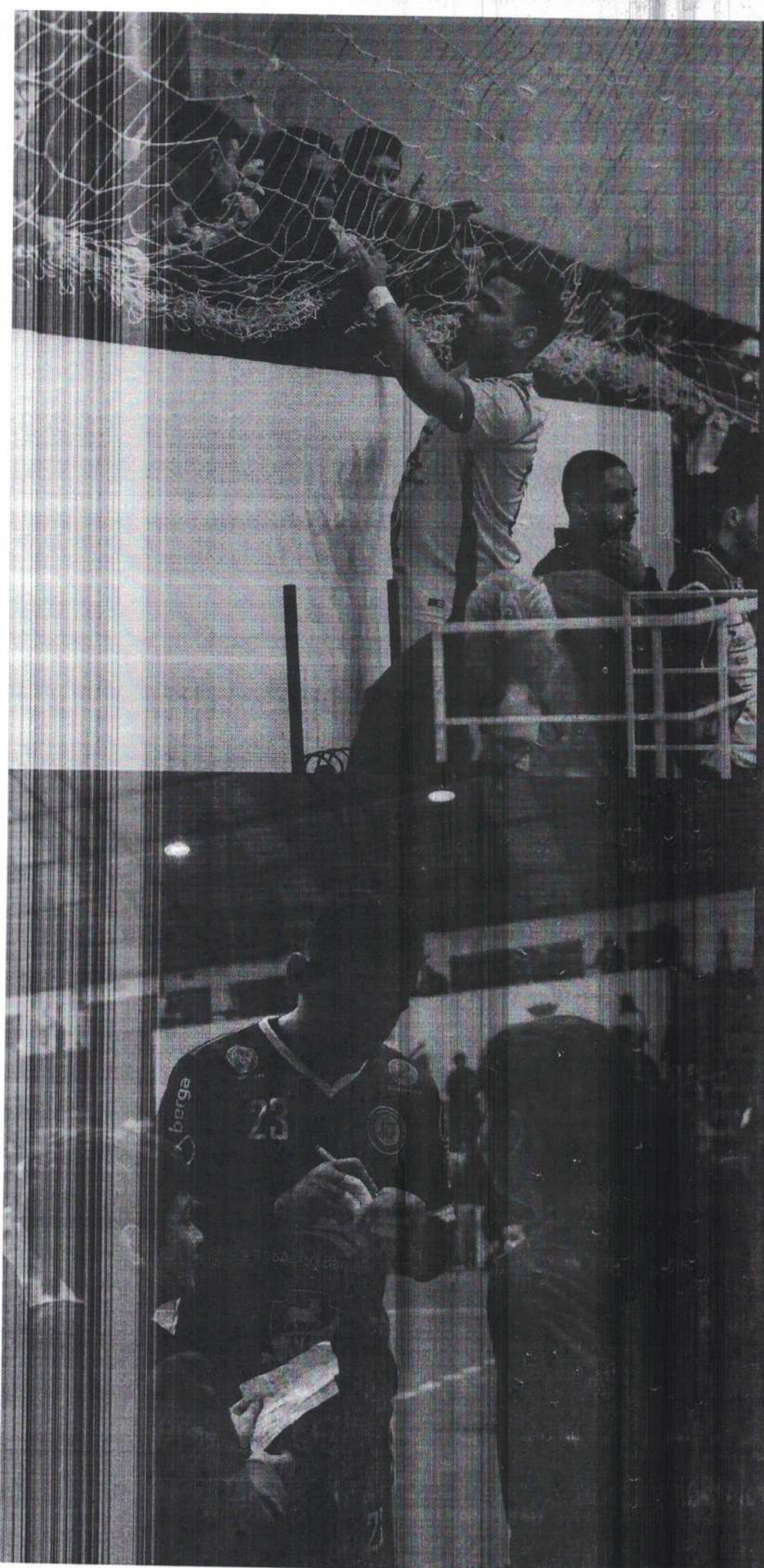
DESAFIOS

A terceira divisão do campeonato gaúcho, onde se encontra a ACF, possui 33 equipes de todo o estado divididas em conferência leste e conferência oeste. Disputar uma competição desse porte demanda uma grande estrutura de suporte logístico que vai muito além das quatro linhas, visto que, devido à posição geográfica de Caçapava do Sul, a ACF é uma das equipes com maior tempo na estrada. Em 2024 serão percorridos 3400 km em sete partidas longe de casa.



DISTÂNCIA PERCORRIDA (ida e volta)

Canguçu ---------- 284 km
Jaguarão ---------- 746 km
Camaquã ---------- 488 km
Guaíba ---------- 490 km
Santa Cruz do Sul ------ 384 km
Cachoeirinha ---------- 538 km
Gravataí ---------- 562 km



Além das despesas com logística, para se manter a altura da disputa é necessário mesclar um elenco entre jogadores da cidade e atletas de fora, formando uma equipe que conta com o melhor de Caçapava do Sul e reforços de destaque em regiões como a central, da campanha e metropolitana.

A formação de um elenco qualificado não serve apenas para colocar o clube em pé de igualdade com os adversários, mas também eleva a qualidade do futsal caçapavano de um modo geral, desde as competições amadoras até as escolinhas que se beneficiam da cultura esportiva gerada na sociedade.

A MARCA

Com presença no Facebook desde 2016 e Instagram desde 2022, a ACF possui uma base de seguidores em constante evolução. Essa comunidade está concentrada majoritariamente na cidade de Caçapava do Sul, com alcance em cidades da região como Dom Pedrito, Santa Maria e São Sepé, assim como em Porto Alegre.

A ACF possui uma média de público de cerca de **900** torcedores por jogo.

O Facebook do clube conta com **3,8 mil** curtidas e **4,6 mil** seguidores.

No Instagram são **2,474** seguidores.

63 mil pessoas acompanharam, através da internet ,os **12** jogos da ACF em 2023.

* As transmissões são realizadas em parceria com a Fortes Esportes através do Facebook do clube e do canal da empresa no Youtube.

Para o ano de 2024, o clube busca expandir sua presença nas redes sociais, aumentando a atmosfera durante a disputa do campeonato estadual com uma maior produção de conteúdo. Fora das redes, está prevista uma otimização no sistema de vendas para os produtos oficiais que possuem uma forte demanda durante a temporada de jogos. Através dessas melhorias, buscamos consolidar de vez a marca da ACF como um símbolo do município.


ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE FUTSAL
ACF

PARCERIAS

Além de uma camiseta, o manto da ACF é um símbolo de Caçapava do Sul. Cada linha que compõe o seu tecido carrega a história das pessoas que construíram este clube: jogadores, treinadores, preparadores, diretores, patrocinadores e, acima de tudo, torcedores. Ainda que seja impossível mensurar o valor de tudo isso, estamos sempre em busca de novos parceiros que possam enriquecer ainda mais esta história.

Fazer parte de um clube esportivo é muito mais do que uma parceria de sucesso, é a garantia de ter a sua marca presente em momentos únicos para as pessoas. Para isso, a ACF oferece duas modalidades para as empresas interessadas no projeto:

APOIADOR: Espaço nas redes sociais do clube com a sua marca estampada em artes gráficas e legendas de posts.

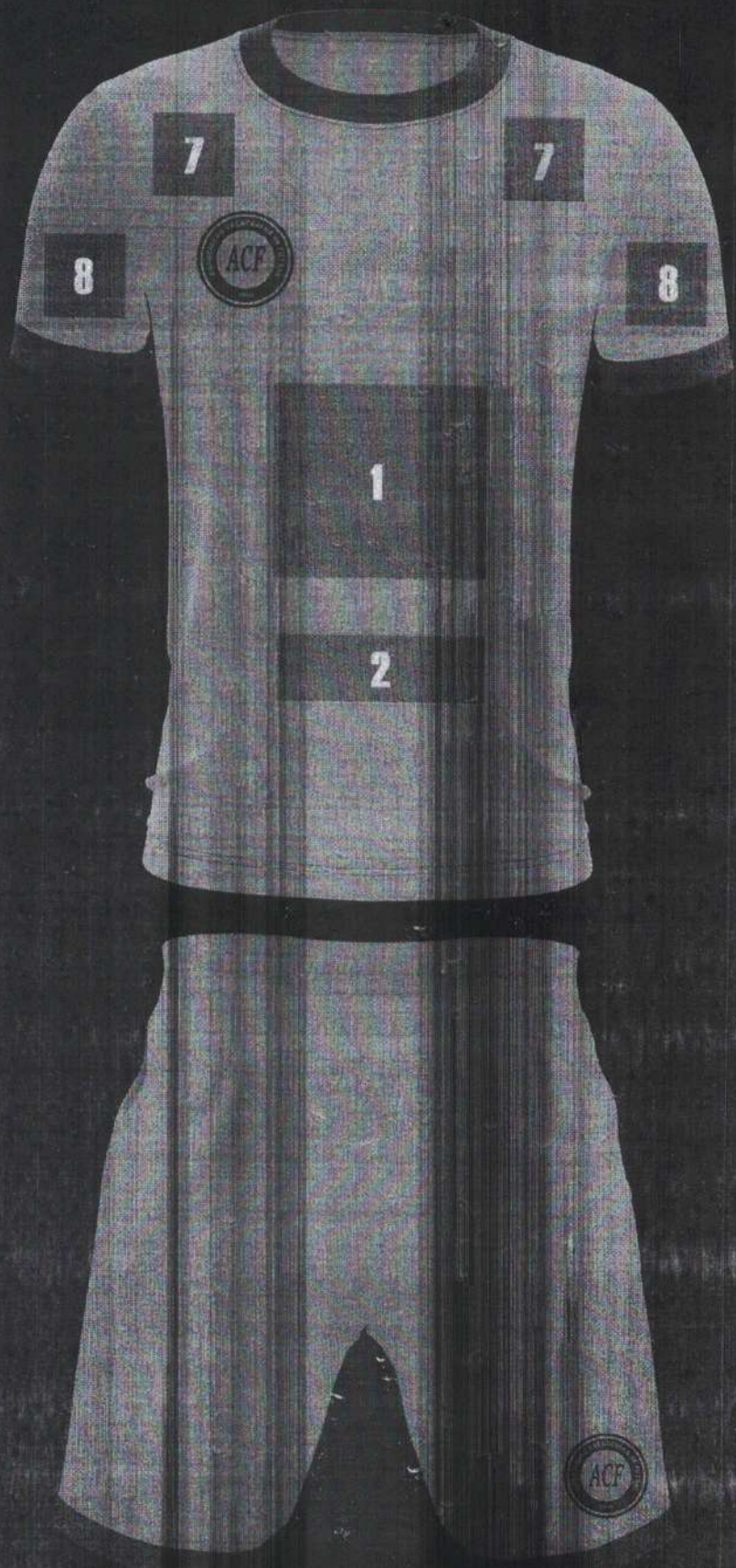
PATROCINADOR: Espaço nos produtos oficiais do clube, maior destaque nas artes gráficas e legendas nas redes sociais, e possibilidade de ações em conjunto.

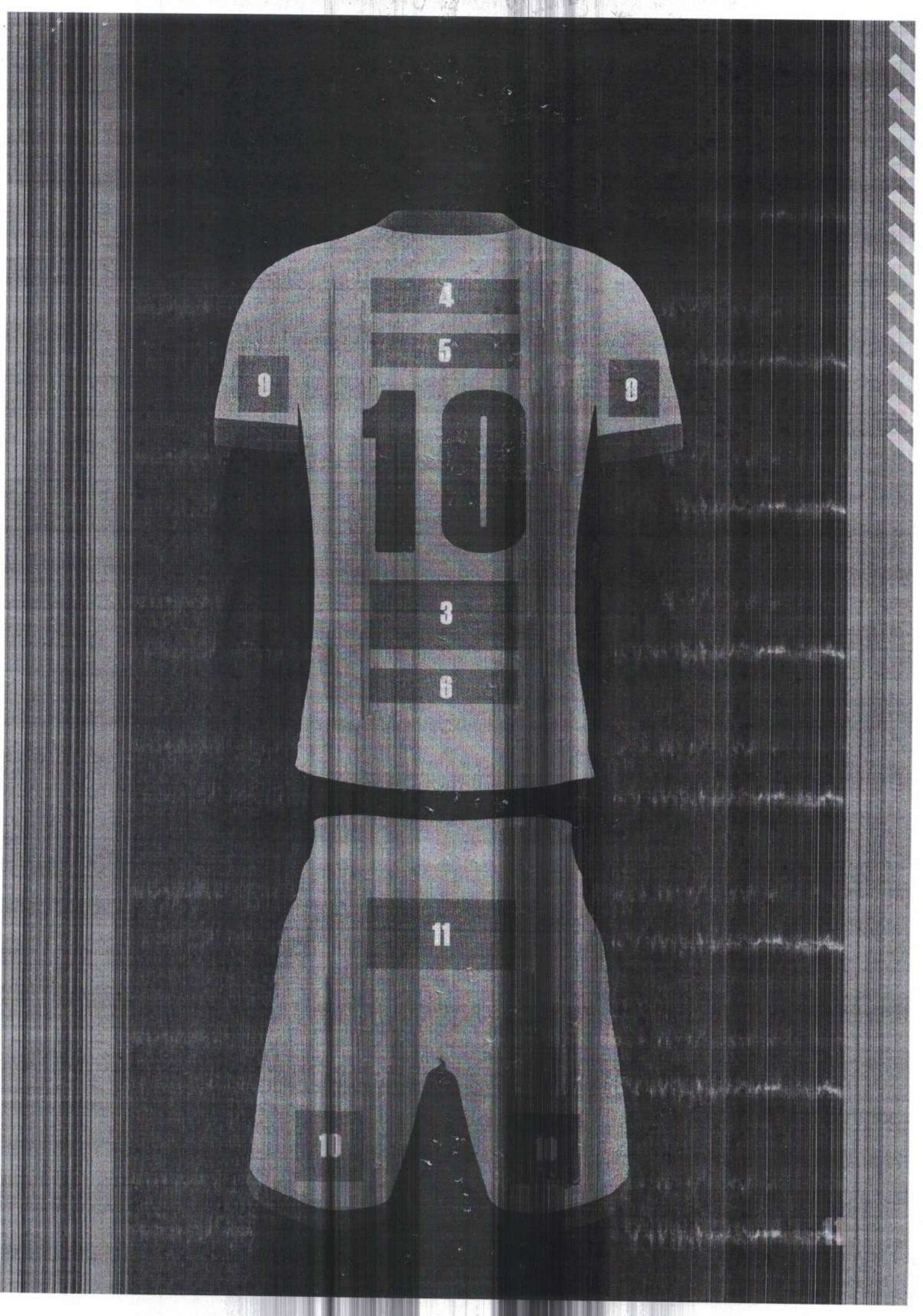
Exemplo de espaço oferecido nas redes sociais:



Material da temporada passada desenvolvido pela empresa Berga Marketing

PARCERIAS




4
5
9
8
10
3
6
11
10



Produtor Editorial: Patrício Dias de Freitas

Designer Editorial: Giovana Sortica de Lima

- Agradecimento especial para Kahiky Ferreira Nascimento e Johser Freitas Sorensen da Fortes Esportes pela colaboração durante o levantamento de dados.



ACF NÃO SE ENTREGA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL
CNPJ: 24.355.297/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:42:26 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2025.
Código de controle da certidão: **0F2C.7B1D.4414.F03C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **24.355.297/0001-76**

Certificamos que, aos **30 dias do mês de ABRIL do ano de 2025,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/6/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34676927**
Autenticação: **45027996**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1863/2025

CADASTRO.....:24355297
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL
CPF/CNPJ.....:24.355.297/0001-76
ENDEREÇO.....:RUA GETULIO DORNELLES VARGAS ,140
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outrubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 30 de Abril de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 509453724509453

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.355.297/0001-76
Razão Social: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL
Endereço: AV GETULIO VARGAS 140 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042103163142788550

Informação obtida em 30/04/2025 11:46:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.355.297/0001-76
Certidão nº: 23969843/2025
Expedição: 30/04/2025, às 11:41:20
Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.355.297/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Bel. Clovis Alberto Limberger Hahn - Registrador Designado
CPF: 458.752.430-15

Rua 7 de Setembro, 1060, Centro - Fone: (55) 99617-2502 (whatsApp) / (55) 99171-6795 email: atendimento@cartoriocacapavadosul.com.br

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei Federal nº 6.015/1973, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta averbação de **ATA** referente à Assembléia Geral Ordinária realizada em **31/01/2025** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL**, sob nº **1178 Av.:05**, do Livro **A-Eletrônico**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **25 de abril de 2025**, cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, exercerão mandato pelo período de **01 (um)**, com início a partir de **31/01/2025**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 25.04.2025 à margem do Registro n.° 1178, Folhas 118 do Livro A-15 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 25/04/2025. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 25 de abril de 2025.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 95,90 + R$ 11,50 = R$ 107,40
CERTIDÃO PJ (06 páginas): R$ 76,80 (0056.04.0700014.06394 = R$ 5,20)
BUSCA: R$ 12,20 (0056.03.0700014.06502 = R$ 4,20)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 6,90 (0056.01.0700014.42235 = R$ 2,10)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
039093 54 2025 000001.23 66

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL – ACF

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 31/01/2025 **HORA**: 18:00H. **LOCAL**: Sede da ACF, Av. Getúlio Vargas, nº140 – Caçapava do Sul, RS. **PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÕES**: O Edital de convocação desta Assembleia foi afixado na sede da associação conforme determina o Estatuto Social, com a seguinte redação: "*EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA*". O Presidente da Associação Caçapavana de Futsal – ACF. – Convida seus associados e membros da diretoria para uma Assembleia Geral ordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2025, às 18 horas, em primeira convocação e, as 19:00 horas em segunda se não houver quórum na primeira, tendo como local a sede da Associação sito na AV. Getúlio Vargas, nº140, nesta cidade a fim de deliberarem sobre *ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO*. **ORDEM DO DIA: Eleição da diretoria da associação**. Onde decidiram pela **Nova Diretoria da Associação Caçapava de Futsal – ACF para Biênio 2025/2026**, restando assim, por unanimidade dos presentes, como PRESIDENTE O Sr. Diarlen Rodrigues Guterres, Vice-Presidente, o Sr. Ronaldo da Silva, 2º Vice-Presidente, o Sr. Régis Martins de Souza, Financeiro, o Sr. Nilmar Quintana Marques, Secretário o Sr Roger Menezes Silveira. **Novo Conselho Fiscal:** Anderson Marques Siqueira, Katiussia Pires dos Santos, Matheus de Moura Dias. **Suplentes** Luis Fernando Paixão Lopes e Américo Moreira Oberlo. Conforme relação que segue anexo a presente ata para arquivamento, os quais administrarão a ASSOCIAÇÃO por um período de (02) DOIS ANOS na forma do artigo 21 do estatuto social, sendo mandato de 15/02/2025 a 15/02/2027. Os eleitos foram empossados pela assembleia. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos dessa Assembleia, e determinou fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Vice-Presidente designado, e transcrita no Livro de Atas da Associação.

TABELIONATO Caçapava do Sul - RS

Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente

TABELIONATO Caçapava do Sul - RS

Ronaldo da Silva
Vice-Presidente

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Reconheço como AUTÊNTICAS as assinaturas de DIARLEN RODRIGUES GUTERRES e RONALDO DA SILVA. Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, terça-feira, 15 de abril de 2025
Alex Gonçalves Marques - Tabelião Designado
Emol: R$ 17,80 + Selo Digital: R$ 4,80 - 0059.01.3300007.19229.14228
(Bilo)

ALESSANDRA ROSA RAMIRES
TABELIÃ SUBSTITUTA

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Os membros recém eleitos da Diretoria da Associação Caçapavana de Futsal, dos membros da diretoria todos abaixo nominados, declaram na forma do §1º do Artigo 1.011 do Código Civil que não estão impedidos de administrar a associação por não estarem impedidos por lei especial, não estarem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, responsabilizando-se pela veracidade de tais alegações.

DIRETORIA

Diarlen Rodrigues Gutierres
Presidente
RG 1096739633
CPF 025888100-39

Ronaldo da Silva
Vice-Presidente
CPF 92874622087
RG 3071352847

Régis Martins de Souza
2º Vice-Presidente
CPF435.540.670-91
RG 1024670877

Nilmar Quintana Marques
Financeiro
CPF 518778640-72
RG 8038182203

Roger Menezes Silveira
Secretário
RG 5077264742
CPF 025959160-25

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

ANEXO II

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL – ACF

Relação de membros da diretoria Associação

1- PRESIDENTE - Diarlen Rodrigues Guterres

2- VICE – PRESIDENTE - Ronaldo da Silva

3 - 2º VICE PRESIDENTE - Régis Martins de Souza

4 - FINANCEIRO – Nilmar Quintana Marques

5 - SECRETÁRIO – Roger Menezes Silveira

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

ANEXO III

Dados dos Membros Componentes Diretoria

DIRETORIA

Presidente – Diarlen Rodrigues Guterres, Brasileiro, Solteiro, RG 1096739633, CPF 025888100-39, residente e domiciliado à Rua Doralício Lopes de Carvalho, nº730, Bairro Santa Rita, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS.

Vice-Presidente – Ronaldo da Silva, Brasileiro, autônomo, casado, CPF 928.746.220-87, RG 3071352847, residente e domiciliado a Rua Décio Martins, nº13, bairro centro, CEP 96.570-000, Caçapava do Sul/RS.

2º Vice-Presidente – Régis Martins de Souza, Brasileiro Professor, Casado, RG 1024670877, CPF 435.540.670-91, residente e domiciliado à Rua Décio Martins Costa, nº337, Bairro Centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS.

Financeiro – Nilmar Quintana Marques, Brasileiro, Contador, Casado, RG 8038182203 CPF 518.778.640-72, residente e domiciliado à Rua Alter Cintra de Oliveira, nº 84, Bairro Centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/ RS.

Secretário – Roger Menezes Silveira, Brasileiro, Auxiliar de Compras, Casado, RG 5077264744, CPF 025959160-25, residente e domiciliado à Rua Gabriel Gomes Lucas, 250 B; Vila Batista, CEP 96570-00, Caçapava do Sul/RS.

Caçapava do Sul, 15 de Fevereiro de 2025.

Diarlen Rodrigues Guterres

DIARLEN RODRIGUES GUTERRES

Presidente

Continua na próxima página.

Membros do Conselho Fiscal

Membros do Conselho Fiscal Efetivos:

1) Matheus de Moura Dias, Brasileiro, solteiro, Professor, RG 9095033917, CPF 018.212.430- 48, residente e domiciliado à Rua Edenir Seixas nv 84, bairro São Judas Tadeu, CEP 96.570-000, Caçapava do Sul/RS.

2) Katiussa Pires dos Santos, Brasileiro, solteira, Professora, CPF 020.406.020-62, RG 2092499297, residente e domiciliada á Rua Baltazar de Bens, nº 1722, Bairro Centro, CEP 96.570-000 Caçapava do Sul/RS.

3) Anderson Marques Siqueira, Brasileiro, casado, autônomo, CPF 027.635.800-76, RG 1104709876, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro Segundo, nº 09, Bairro São Gerônimo, CEP 96.570-000, Caçapava do Sul/RS.

Membro Conselho Fiscal Suplentes:

1) Américo Morena Oberto soiteiro, Brasileiro, Professor, RG 8061504968, CPF 954 708.160-97, residente e domiciliado à Rua Arlindo Duarte, 164 apt 702, bairro centro, CEP 96.570-000, Caçapava do Sul/RS.

2) Luis Fernando Paixão Lopes, Brasileiro, solteiro, Operador de Moinhos, RG 1095033526, CPF 024.981.340-85, residente e domiciliado à Rua Domingos Outra Farias nº 94, Bairro São Domingos, CEP 96.570-000, Caçapava do Sul/RS.

Caçapava do Sul, 15 de Fevereiro de 2025.

DIARLEN RODRIGUES GUTERRES
Presidente

Fim do documento.

DECLARAÇÃO

Nilberto Ferreira Barbosa, CPF 954.518.460-49, RG 9075591025, CRC nº 86.748 declaro ser o contador responsável pela entidade Associação Caçapavana de Futsal e que as escriturações estão regulares e perfeitas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul/RS, 24 de abril de 2025.

Nilberto Ferreira Barbosa
CRC/RS 86.748

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei n° 13.019/2014)

Eu, Diarlen Rodrigues Guterres, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 1096739634, e CPF Nº : 025.888.100-39, residente e domiciliado à Rua/Av. Rua Doralício Lopes de Carvalho, 730, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, com Sede Av. Getúlio Vargas, nº 140, Bairro Floresta, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 24.355.297/0001-76, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
30 atletas, 8 membros diretoria, 5 membros comissão técnica(técnico, auxiliar, massagista, treinador físico e treinador de goleiros)
2. Instalações Físicas
Utilizado as instalações do Ginásio de Esportes Ciro Carlos de Melo
3. Equipamentos
6 bolas, 2 conjuntos de fardamentos contendo 20 camisetas, 20 calções e 20 pares de meias, 10 cones utilizados nos treinamentos físicos (OBS.: todos os equipamentos são do ano de 2023)
4. Mobiliários
Nenhum
5. Experiência na execução do objeto
Portfólio anexo

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul -RS, 24 de abril de 2025.

Diarlen Rodrigues Guterres

Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente ACF

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei n° 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, se encontra sediada à Av. Getúlio Vargas, nº 140, Bairro Floresta, na cidade de Caçapava do Sul - RS, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 24.355.297/0001-76, ativo há 09 (nove) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul -RS, 24 de abril de 2025.

Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente ACF

RGE
Uma empresa CPFL Energia

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
AVENIDA SÃO BORJA, 2801 - FAZENDA SÃO BORJA - SAO LEOPOLDO - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

PM CACAPAVA DO SUL
R BENJAMIN CONSTANT 686
CENTRO
96570-000 CACAPAVA DO SUL RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	CSUACL09-00000000	RGE11964	1/2	11/03/2025	03/04/2025	25/03/2025

Classificação: Convencional B3 Poder Público Municipal | Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS | Disp.: 23.100 | Lim. mín.: 21.483 | Lim. máx.: 24.255

CENTRO CULTURAL ESPORTIVO
R LIBERDADE, 140
FLORESTA CACAPAVA DO SUL - RS
96570-000
CNPJ: 88.142.302/0001-45

Código da Instalação
3092443950

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
06/03/2025	04/02/2025	30

Próxima leitura 03/04/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 109439404 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 06/03/2025
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43250302016440000162660001094394041002350680
Protocolo de autorização: 1432500011734240 -07.03.2025 às 03:30:37

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2025	25/03/2025	R$ 2.717,91

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor
25/02/2025 R$ 2.357,51
CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 2,94 TE R$ 38,29

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
Tem aviso importante para você neste quadro

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
25/02/25 R$ 2.357,51
REGULARIZE SEU PAGAMENTO, EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO A PARTIR
DO DIA 26/03/2025. APÓS SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES - ART 322 E 740- RES 1000/21 DOCTO VENCIDO PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT.CRÉDITO.CASO POSSUA CO-BRANÇA DE TERCEIROS NO CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR Conf. Art. 356, § 2º da Resol. 1000/2021 da Aneel.sua instalação

Descrição da operação Nº 906804485067	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,86%	COFINS 3,98%
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD MAR/25	kWh	2.793,1250	0,43521000	0,55102082	1.539,07	1.539,07	17,00	261,64	10,99	50,84
Consumo - TE MAR/25	kWh	2.793,1250	0,28478000	0,36056389	1.007,10	1.007,10	17,00	171,21	7,19	33,27
Fator Potencia		0,9531								
Juros de Mora Fornec					13,85					
Multa por Atraso Pgto Fornec					52,46					
Atualização Monetária For IPCA					16,33					
Total Distribuidora					2.628,81					
Ret. Out. Fornec IRRF -1,2%					1,00-					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					30,56-					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/25					120,66					
Total consolidado					2.717,91	2.546,17		432,85	18,18	84,11

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	2.546,17	17,00	432,85
PIS/PASEP	2.113,32	0,86	18,18
COFINS	2.113,32	3,98	84,11

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
MAR 25	2725	30
FEV 25	2318	29
JAN 25	2877	31
DEZ 24	3536	31
NOV 24	3514	29
OUT 24	3904	33
SET 24	4635	30
AGO 24	4769	32
JUL 24	3803	29
JUN 24	3695	33
MAI 24	2730	30
ABR 24	2409	29
MAR 24	2697	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
4789558	Energia Ativa-kWh	único	76659	79384	1,00	2.725
4789558	Energia Reativa-kVarh	único	82847	83712	1,00	865

Reservado ao Fisco
Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Bandeiras Tarifárias

Verde	24 Dias
Verde	06 Dias

Taxa de Perdas %: 2,5

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
109439404 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000079322	2.717,91	25/03/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

CREHNOR SUL	RUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO
VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME	RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 373 - VILA NOVA
MERCADO CONDE	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

836500000275 179100863085 636459086014 300000793228

autenticação mecânica

RGE

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL inscrita no CNPJ nº 24.355.297/0001-76 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 24 de abril de 2025.

Diarlen Rodrigues Guterres

Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente ACF

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, Diarlen Rodrigues Guterres, brasileiro, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 1096739634, e CPF Nº : 025.888.100-39, residente e domiciliado à Rua/Av. Rua Doralício Lopes de Carvalho, 730, representante legal da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em março/2016 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul -RS, 24 de abril de 2025.

Diarlen Rodrigues Guterres

Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente ACF

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O (A) Associação Caçapavana de Futsal - ACF, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.355.297/0001-76, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que:

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul -RS, 24 de abril de 2025.

Diarlen Rodrigues Guterres

Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente ACF

DECLARAÇÃO SOBRE VINCULAÇÃO A CANDIDATO (A)(S)

O (A) Associação Caçapavana de Futsal - ACF, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.355.297/0001-76, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não está moninalmente vinculada a candidato ou por essa mantida, não possuindo vínculo no ano em que ocorre as eleições Municípais de 2024, em conformidade ao que rege a Lei das Eleições - Lei nº.9.504 de 1997, ao que está disposto no §10 do art. 73 da lei nº. 9.504/1997, e ao §10 do art. 50 da Resolução TSE nº.23.370 de 2011 e Resolução nº.23.341 de 2011.

Caçapava do Sul -RS, 24 de abril de 2025.

Diarlen Rodrigues Guterres

Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente ACF
Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil